

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1592/2019.

“Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 7,7640 hectares, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Denominada Chácara São João, de origem da Matrícula n.º 38.972 C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de QV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RUBINÉIA SPE LTDA, compreendendo o seguinte roteiro: A descrição do perímetros do imóvel se inicia no vértice 1, de coordenadas N 7.769.473,99 m e E 498.848,80 m; cravado junto a divisa da Chácara São Benedito (matrícula nº 125), de propriedade de Rosimeire Aparecida Mantovan, e a cerca da estrada Municipal Joaquim Martins, deste segue pela cerca margeando a referida Estrada, no sentido Rubinéia, com o azimute e distância de: 102°52'30" e 568,92 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.769.347,22 m e E 499.403,42 m; deste deflete a direita e segue pela cerca da margem da Estrada Municipal Waldomiro Cordeiro, com o azimute e distância de 223°25'09" e 306,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.769.124,76 m e E 499.192,91 m; deste deflete a direita e segue confrontando com a Chácara Santa Maria, matrículas nºs 70 e 126, de propriedade de Edson Roberto da Silva, com o azimute e distância de 314°10'40" e 489,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.769.465,75 m e E 498.841,99 m; deste deflete à direita e segue confrontando com a Chácara São Benedito (matrícula nº 125), de propriedade de Rosimeire Aparecida Mantovan, com o azimute e distância de 39°34'20" e 10,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para empreendimento imobiliário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 1 de abril de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento